



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre o pagamento de um abono emergencial natalino somente para 2021 para socorrer aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência em virtude dos efeitos devastadores causados pelo Covid-19.



CD/21357.27183-00

**EMENDA ADITIVA**

Inclua-se à PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186 de 2019, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. \_\_ É devido, o pagamento de um abono emergencial natalino, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) a ser pago na primeira semana do mês de dezembro de 2021 aos aposentados e pensionistas abrangidos pelo Regime Geral de Previdência Social, que tenham mais de 65 anos e recebam benefício de até R\$2000,00 (dois mil reais) mensais.” (NR)

**RICARDO SILVA**  
**Deputado Federal**



## JUSTIFICAÇÃO

Estamos atravessando um momento atípico e sombrio de nossa história, milhares de pessoas tiveram suas vidas ceifadas em virtude deste vírus mortal que se espalhou por todo o mundo.

Indiscutivelmente os mais afetados foram os aposentados e pensionistas, que fazem parte do grupo de risco, sendo que figuram dentro cerca de 80% dos mortos durante esta crise sanitária mundial.

O fato é que além da saúde do corpo, também sofrem em sua saúde financeira, pois no mês de dezembro, os aposentados contavam com um abono natalino, o que equivale a uma espécie de pagamento extra do valor de seu benefício, entretanto, para conter os impactos econômicos do vírus, o Governo Federal adiantou estes valores logo no início da pandemia, contudo, gerou uma lacuna, pois estes recursos não foram pagos em dezembro de 2020, fato que deixou todos em situação caótica no início deste ano.

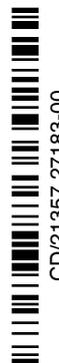
É justamente para evitar a perda de ainda mais vidas que, inspirados na sugestão apresentada pelo advogado e jurista Dr. Sandro Lúcio Gonçalves, apresentamos a presente Emenda aditiva.

Ora, analisando todo o contexto, constatamos que aposentados e pensionistas estão, conseqüentemente, impossibilitados de arcar com despesas básicas, como: Aluguel, água e luz, e no início do ano, tais despesas sempre sofrem aumento, o que leva a crer que estes não conseguirão se manter de maneira digna durante este período.

Indiscutivelmente os aposentados brasileiros, em sua grande maioria, são populações desfavorecidas pois correm maior risco ao serem infectadas.

Logo, na defesa destas pessoas, não podemos nos ater tão simplesmente às questões propostas pela medicina, pois seria um pensamento demasiadamente simplista, uma vez que a questão econômica, gera um impacto devastador, que não pode, em hipótese alguma, ser ignorado.

Hoje, quase 70% dos aposentados brasileiros sobrevivem com um salário mínimo de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o que equivale a \$187,28 (Cento e oitenta e sete dólares e vinte e oito cents), para custear:Alimentação, lazer,



CD/21357.27183-00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - 56º LEGISLATURA  
DEPUTADO FEDERAL RICARDO SILVA**

moradia, higiene, vestuário e saúde, esta que teve seu custo significativamente elevado devido aos cuidados necessários para proteger-se do Covid-19.

Deparamo-nos ainda com outro número que assusta, pois o número de desempregados aumentou 31%, somente nas 12 últimas semanas, fato que indiretamente atingiu os aposentados, haja vista que as pessoas atingidas pela perda do labor socorreram-se aos seus familiares aposentados que ainda podem contar com alguma forma de renda, mesmo que mínima, o que impactou bastante todas as famílias brasileiras.

Ainda temos outra situação impactante, pois nos deparamos com uma alta agressiva dos preços de produtos básicos, como por exemplo o caso do arroz, que só no mês de agosto aumentou 17,91% de seu valor, deixando os brasileiros com poder de consumo extremamente enfraquecidos.

Atrelados a todos estes dados, temos um crescimento preocupante de casos de suicídios da população mais idosa, sendo a maior causa desta situação desastrosa o aumento do endividamento e também, a falta de dignidade para o enfrentamento da pandemia.

Isto posto, é indispensável uma ajuda financeira a esta parcela da população, motivo pelo qual a presente emenda tem como objetivo instituir o décimo quarto salário emergencial aos aposentados e pensionistas do INSS devido aos impactos da pandemia. Contamos com o apoio dos ilustres Pares para garantir a criação de gratificação extra emergencial a ser paga de forma imediata aos aposentados e pensionistas do INSS.

Sala das Sessões, 22 de março de 2021.

---

**Deputado Federal RICARDO SILVA**



CD/21357.27183-00